





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

Fica mantido o valor inicialmente contratado, qual seja R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de ser representada no patrocínio de causas de grande complexidade em 1º Grau de Jurisdição em trâmite na Justiça Comum Estadual, Justiça Federal e Juizados Especiais da Fazenda Pública, patrocínio de causas de grande complexidade em 2º Grau de Jurisdição nos respectivos tribunais: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Turmas Recursais vinculadas ao Juizado Especial da Fazenda Pública, patrocínio de causas em Tribunais Superiores, especialmente junto ao Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho e Supremo Tribunal Federal, acompanhamento de processos administrativos junto aos seguintes Tribunais de Contas: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA), Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE-BA) e Tribunal de Contas da União (TCU) e também na elaboração de pareceres jurídicos, respostas e consultas e acompanhamento de processos administrativos relacionados ao Direito Administrativo e Municipal que tratem especialmente de direitos de servidores públicos, processos administrativos disciplinares, concessão de licenças, estabilidade econômica, afastamento, lotação, gratificações, precatórios, elaboração e vetos de projetos de lei, minutas de atos normativos, bem como qualquer outra demanda jurídica que envolva os ramos do Direito supracitado, onde a ausência da prorrogação da vigência do referido contrato poderia acarretar prejuízos ao Município de Cocos-BA.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

**02.01.000 – GABINETE DO PEFEITO**

**02.061.003.2002 – Gestão da Consultoria e Assessoria Jurídica**

3.3.9.0.35.00.00 – Serviços de Consultoria

15000000 – Fonte

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 04 de janeiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**REQUIÃO E REQUIÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**CNPJ: 10.590.485/0001-74**  
**CONTRATADA**